LEI Nº. 5.911 DE 30/08/2016

"AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS DE TRANSPORTES DE MATERIAIS AO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transportar por meios próprios ou de terceiros, os materiais a serem recebidos por doação pelo Instituto Federal de Santa Catarina – Campus Canoinhas, para finalidade pedagógica.

Art. 2° - As Despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de agosto de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento